

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.591, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Fluminense de Educação		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado, fora de sede, na cidade de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, pela Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, com sede na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.013635/2002-42		
SAPIEnS Nº: 707444		
PARECER CNE/CES Nº 395/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

A Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, mantida pela Associação Fluminense de Educação, ambas com sede na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou ao MEC, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, fora da sede, na cidade de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

O processo foi analisado pelo Ministério da Educação por intermédio do Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 1.534/2005, de 28 de julho de 2005, exarado nos seguintes termos:

- *Histórico*

A Associação Fluminense de Educação, com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, solicitou a este Ministério, em 06 de setembro de 2002, a autorização para que sua mantida, a Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, possa oferecer, na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, o curso de Administração, bacharelado.

A mantida em referência, a Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, foi reconhecida pela Portaria MEC nº 940, de 16 de junho de 1994, e possui sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o projeto proposto, é de seu interesse oferecer o curso de Administração, bacharelado, na cidade de Magé, também município do Estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, a solicitação foi apresentada nos termos do Decreto 3.860/2001, que assim estabelece:

Artigo 10 As Universidades, mediante prévia autorização do poder executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede, definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da federação.

(...)

*§ Parágrafo segundo. A autonomia prevista no inciso I do artigo 53 da Lei. 9.394/1996, não se estende aos cursos e **campus** fora de sede da Universidade.*

Em atenção às exigências do referido Decreto, a mantenedora inseriu no Sistema SAPIEnS documentos referentes à comprovação de sua situação fiscal e parafiscal. A análise destes documentos foi levada a termo no Registro SAPIEnS nº 707104-A. A manifestação inicial, inserida no referido Registro, indicou o não atendimento da exigência estabelecida pelo inciso IV do artigo 20 do Decreto. Diante de tal constatação, foi indicado o indeferimento do pedido.

Tendo em vista as possibilidades legais, a interessada recorreu da decisão de indeferimento de seu pleito e, ao mesmo tempo, apresentou novos documentos. A análise dos novos documentos indicou que foram supridas as deficiências inicialmente constatadas e, portanto, atendidas as exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A situação da Instituição em relação às exigências da Portaria MEC nº 1.466/2001, que estabelece os procedimento de autorização de cursos fora de sede por universidade, foi objeto de análise pela então Coordenação Geral de Avaliação do Ensino Superior. Conforme manifestação da referida Coordenação em despacho inserido no Registro SAPIEnS em referência, a interessada atendeu as exigências da citada Portaria. A mesma Coordenação também atestou o atendimento do que estabelece o artigo 20 da Resolução CES/CNE nº 10/2002.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da mantida foi submetido à apreciação deste Ministério também no Registro SAPIEnS nº 707104-A. Em decorrência da necessidade de implementações na proposta apresentada, a Instituição promoveu alterações e apresentou-as no Registro SAPIEnS nº 20050002939. A análise da nova proposta, constante deste último Registro, permitiu à Comissão designada por esta Secretaria recomendar a aprovação do PDI da Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Administração a ser oferecido no município de Magé, esta Secretaria designou, mediante Despacho nº 382/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES, de 05 de julho de 2005, o Professor Mário César Barreto Moraes, da Universidade do Estado de Santa Catarina.

A visita de avaliação foi realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2005, após o que o Avaliador apresentou relatório favorável ao atendimento do pleito.

- **Mérito**

Cabe inicialmente lembrar que o pleito que integra o processo em tela atende as exigências fixadas pelo Decreto nº 3.860/2001, que assim estabelece em seu artigo 33:

A autorização prévia de funcionamento de cursos fora de sede, ofertados por universidades, em conformidade com o disposto no artigo 10 deste decreto, será formalizada mediante ato do poder executivo, após deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado de Educação, que fixará o município e o endereço de seu funcionamento.

Em vista da exigência da norma legal, no relatório que se segue esta Secretaria apresenta, para apreciação da Câmara de Educação Superior do

Conselho Nacional de Educação, as observações do Avaliador a propósito de cada dimensão estabelecida para a análise.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

O Avaliador considerou como atendidos todos os aspectos essenciais relativos a esta dimensão.

Dentre as observações relevantes, cabe destacar a constatação de que: a missão ratifica o compromisso social com a região em que será oferecido o curso; existe coerência entre a prática de gestão na sede e a gestão almejada para o projeto proposto; os sistemas de informação e comunicação estão sustentados em base tecnológica apropriada e adequada ao funcionamento da Instituição; o curso proposto apresenta indícios de atender às expectativas regionais no que diz respeito à formação dos profissionais; existe coerência entre a estrutura organizacional definida pela Instituição e a prática administrativa efetiva e proposta para a nova unidade; existe plano de carreira docente e técnico-administrativo, associados ao plano de capacitação e qualificação e pessoal; são oferecidas bolsas de estudos para alunos carentes; os espaços destinados às áreas de convivência e alimentação são adequados às necessidades do curso.

Cabe observar que foram considerados não atendidos os aspectos não complementares “Organograma da instituição” e “Mecanismos de avaliação dos programas de apoio”. Entretanto, o Avaliador não teceu comentários a propósito dos mesmos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Para a Coordenação do curso foi indicado o Professor Antônio Carlos Kronemberger. De acordo com as informações apresentadas pelo Avaliador, o professor é mestre em Administração, possui experiência como docente em outras instituições de ensino superior, na área de pesquisa e extensão universitária, assim como experiência profissional em administração universitária.

*Os aspectos relativos à Administração acadêmica foram satisfatoriamente contemplados na proposta. De acordo com o avaliador, a verificação **in loco** permitiu constar que tais aspectos foram adequadamente descritos no PDI e no projeto do curso.*

De acordo com o relatório o projeto do curso de Administração encontra-se adequado às disposições da Resolução CES/CNE nº 1/2004, que estabelece as diretrizes curriculares para curso de Administração. O avaliador considerou a existência de coerência dos conteúdos com as diretrizes da área, com os objetivos do curso e o perfil do egresso, a adequação da metodologia empregada, das ementas, da carga horária e da bibliografia indicada, a existência de interdisciplinaridade, assim como apontou a previsão de estágio supervisionado e obrigatoriedade da realização de trabalho de conclusão de curso. Faz-se oportuno observar que, apesar de todas as características analisadas indicarem um projeto de curso adequado ao que estabelecem as regras em vigor e aos objetivos institucionais, o mesmo passava por processo de reavaliação por parte do corpo docente.

Dimensão 3 – Corpo Docente

De acordo com o relatório foram indicados 10 docentes para atuação nas disciplinas do primeiro ano do curso, sendo que 5 são mestres e 5 são especialistas, todos com experiência docente e profissional suficientes.

O avaliador constatou que todos os professores indicados já atuam no curso oferecido na sede da Universidade, na cidade de Duque de Caxias. Tendo em vista a distância aproximada de 50 quilômetros entre a sede da Universidade e a cidade de Magé, onde será oferecido o curso em tela, o transporte dos docentes ficará sob a responsabilidade da Instituição.

Faz-se oportuno observar que todos os aspectos referentes às condições de trabalho foram considerados atendidos. No tocante ainda a este tema, cabe destacar o fato de que os professores já possuem contrato de trabalho firmado com a mantenedora e que o orçamento desta contempla verba para a participação de docentes em programas de capacitação.

Dimensão 4 – Instalações

Para o desenvolvimento das atividades do curso a Universidade se utilizará de imóvel alugado, localizado na Avenida Simão da Motta, nº 323, no centro da cidade de Magé. De acordo com o Avaliador, trata-se de imóvel em excelente localização que passou por reformas que objetivaram sua adequação para o desenvolvimento de atividades de ensino superior.

Estão disponíveis neste imóvel 12 salas de aula e demais instalações destinadas às atividades administrativas e do corpo docente. O Avaliador considerou que os espaços apresentaram-se em número suficiente, em condições ideais de limpeza, iluminação e ventilação, assim como devidamente adaptados para utilização por portadores de necessidades especiais. Constatou, também, a existência de um laboratório de informática, equipado com 21 (vinte e uma) máquinas ligadas à Internet.

O Avaliador registrou que a biblioteca destinada ao curso ocupa espaço de 150 m², no qual está disponível área para atividades em grupo e não existem instalações específicas para atividades individuais.

Nestas instalações o Avaliador constatou a presença de apenas 100 (cem) títulos voltados para a área de Administração, sem entretanto especificar se títulos apenas de livros. Observou, entretanto, que o acervo da biblioteca na sede da Universidade, na cidade de Duque de Caxias, é composto por 11.046 títulos e 19.529 exemplares, 448 periódicos especializados, além de DVD's, CD's Rom e fitas de vídeo. A propósito da biblioteca o Avaliador teceu os seguintes comentários:

*A biblioteca fora de sede se integra à biblioteca da sede, a exemplo do que a instituição vem praticando em outros dois **campi** fora de sede já em funcionamento.*

...

Na visita à unidade fora de sede, encontravam-se disponíveis pouco mais de 100 títulos de Administração, que efetivamente se integram, de conformidade com a bibliotecária chefe e com o que pode se observado nos campi da instituição, ao acervo total.

Apesar de declarar, conforme pode ser observado, a existência de procedimentos institucionais que viabilizam o que denominou chamar de integração entre as bibliotecas, o avaliador não registrou informações que permitam conhecer como tal operação é conduzida pela Instituição. Entretanto, considerou adequadas as

condições existentes na biblioteca destinada ao curso a ser oferecido na cidade de Magé.

Finalizados os trabalhos, o Avaliador concluiu que as dimensões avaliadas alcançaram os seguintes percentuais de atendimento em relação aos aspectos envolvidos:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 4</i>	<i>100%</i>	<i>88,89%</i>
Total	100%	93,65%

Em seu parecer final o Avaliador assim se pronunciou:

Assim, de conformidade como que dispõe o Despacho nº 382/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV de 5/7/2005, tendo sido verificado “in loco” as condições de funcionamento do curso, este avaliador recomenda a AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO FORA DE SEDE, DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, BACHARELADO, a ser ministrado pela Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, no Campus de Magé, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar à Avenida Simão da Motta, nº 323, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Em que pese a recomendação do Avaliador, cabe lembrar que suas observações a propósito do projeto pedagógico indicam que o mesmo encontra-se adaptado ao que estabelece a Resolução CES/CNE nº 1/2004. Sendo assim, conclui-se pela pertinência de recomendar a autorização do curso com a denominação de Administração, bacharelado.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório do Avaliador;*
- B – Relação do corpo docente;*
- C – Estrutura Curricular.*

- **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório do Avaliador, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, na Avenida Simão da Motta, nº 323, na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

- **Da Visita**

Com base em procedimento adotado por alguns Conselheiros, de visita ao *campus* fora de sede antes do relato em plenário, este Conselheiro, em 8/9/2005, deslocou-se à cidade de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro que, após reunião com o corpo diretivo da Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, visitou na cidade de Magé o *campus* onde funcionará o curso de Administração, fora à sede da Instituição.

Na discussão com os dirigentes institucionais em Caxias foi apresentada ao Conselheiro uma síntese das atividades acadêmicas da Instituição envolvendo ensino, extensão e atividades ainda incipientes de pesquisa. Também foi explicitada a motivação institucional em abrir um curso de graduação em Administração. Tal motivação está centrada na inexistência de unidade de nível superior na cidade de Magé, que dista cerca de 50(cinquenta) Km de Caxias, e também, no fato de boa parte do seu corpo discente residir em Magé.

Durante a visita às instalações existentes para o início de funcionamento do curso em Magé, comprovei que as condições objetivas são adequadas para o início das atividades acadêmicas de funcionamento do curso de Administração, e também, que a Instituição dispõe de uma área prevista para expansão com o respectivo projeto de arquitetura.

Tendo em vista a importância estratégica do sistema de biblioteca, este Conselheiro solicitou à Instituição, informações complementares sobre o funcionamento, a modernização e a política de investimento para o acervo bibliográfico e a política de expansão e de modernização de recursos de informativa utilizado pelo UNIGRANRIO, a qual transcreve a seguir:

O Sistema de Bibliotecas da UNIGRANRIO tem por objetivo principal, organizar, disponibilizar e socializar a informação à comunidade acadêmica dos setores de ensino, pesquisa e extensão, cobrindo todas as áreas do conhecimento, para que a Biblioteca se torne a principal porta de acesso ao conhecimento existente nos repositórios informacionais produzidos em formatos tradicionais e eletrônicos.

Para tal, utiliza-se do Sistema Integrado de Bibliotecas PERGAMUM, sistema este que segue o Padrão de Protocolo Internacional Z39-50, utilizando-se da Tecnologia HtDig que permite consultas simultâneas aos catálogos on-line não só das Bibliotecas do Sistema UNIGRANRIO, como também de todas as Bibliotecas Cooperantes da Rede Pergamum no país.

Os acervos das Bibliotecas da UNIGRANRIO (Central e Setoriais) são tratados tecnicamente e ordenados fisicamente seguindo o AACR-II (Anglo American Cataloguing Rules) e a Classificação Decimal de Dewey (CDD).

A política de aquisição e atualização da UNIGRANRIO em suas Bibliotecas está fundamentada no estabelecimento de critérios básicos de desenvolvimento e crescimento das coleções e, ocorre através de compra de material bibliográfico, a fim de atender às referências bibliográficas constantes das matrizes curriculares dos cursos oferecidos pela UNIGRANRIO em todas as suas unidades, pautada na parceria das bibliotecas junto às escolas e seus representantes.

A política de expansão e divulgação das bibliotecas baseia-se no princípio da liberdade de acesso à informação, independentemente de suporte ou fronteiras.

A partir daí, a Biblioteca Central e suas Setoriais, mantém o Pergamum instalado em rede corporativa (atualizado on-line), permitindo que bibliotecárias, alunos, professores e funcionários de todas as unidades, realizem suas consultas e possam solicitar os empréstimos da biblioteca central - bibliotecas setoriais. Esta comunicação dá-se através de telefone ou e-mail e imediatamente após, o material é

enviado às setoriais através de empréstimo via malote. Quando é possível, ao invés de enviarmos apenas como empréstimo, fazemos a transferência definitiva do exemplar para a setorial. Quando não se faz possível, verificamos a necessidade e, solicitamos a compra do mesmo para aquela unidade.

1 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EM ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO

O Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIGRANRIO, para o período de 2003 a 2007, principal balizador de suas políticas institucionais, prevê, a partir de 2005, verba orçamentária de 1,5% da receita bruta total da mantenedora para ampliação e atualização do acervo bibliográfico. Estão incluídos nesta rubrica a aquisição de livros novos e atualização das edições dos de maior uso, bem como a aquisição de softwares e assinatura de base de dados das diversas áreas do saber indicadas pelos coordenadores dos cursos. Estima-se que o montante da receita bruta para o exercício de 2005 seja da ordem de R\$ 100 milhões.

A maior parte deste investimento, cerca de 60%, está prevista para ser utilizada na expansão da Biblioteca Euclides da Cunha, no campus Caxias, com 25% a ser distribuída entre os campi Silva Jardim e Lapa – Rio de Janeiro. O restante, será aplicado nas unidades componentes do plano de expansão, respeitando-se o critério mínimo de 1 (um) exemplar da bibliografia básica de cada disciplina, para cada 10 (dez) alunos matriculados.

2 - POLÍTICA DE EXPANSÃO E DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA

A política de modernização dos recursos de informática da UNIGRANRIO é garantida por dois grandes contratos de serviço: um na área de equipamentos, com a Itautec; e outro na área de software, com a Microsoft.

O contrato com a Itautec abrange duas possibilidades de equipamentos de informática para atender às necessidades dos laboratórios das diversas unidades geográficas da Instituição. Esse acordo inclui a manutenção “on-site” de todas as máquinas locadas e prevê a renovação de todo o acervo ao final do período. Além disso, o contrato prevê eventuais aditamentos para suprir às demandas provocadas pela expansão da Universidade.

Neste sentido, a taxa de expansão visando atender ao crescimento da instituição é de 10% ao ano. A taxa de renovação dos equipamentos é de 100% a cada três anos, conforme os termos do contrato de serviços supracitado.

O contrato com a Microsoft abrange o licenciamento em volume de todos os pacotes de software necessários para suportar as atividades de ensino da Instituição. Tal acordo, conhecido como “Academic Alliance”, assegura à UNIGRANRIO o direito de instalar livremente, em seus laboratórios de informática, todos os produtos da Microsoft, com exceção do pacote Office.

Além desses convênios, a Instituição também tem acordado com a Microsoft um outro contrato de licenciamento em volume (campus agreement) para atender às necessidades de expansão e de modernização dos softwares da sua área administrativa.

Cabe ainda registrar que a UNIGRANRIO está fortemente comprometida com o movimento em prol do software livre. Por esse motivo, o ambiente tecnológico de

todos os seus laboratórios de ensino também está baseado em soluções de software livre.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado, fora de sede, na Avenida Simão da Motta, nº 323, na cidade de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, pela Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy”, mantida pela Associação Fluminense de Educação, ambas com sede na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente